

# Como colocar em prática ações de proteção integrada em áreas protegidas?

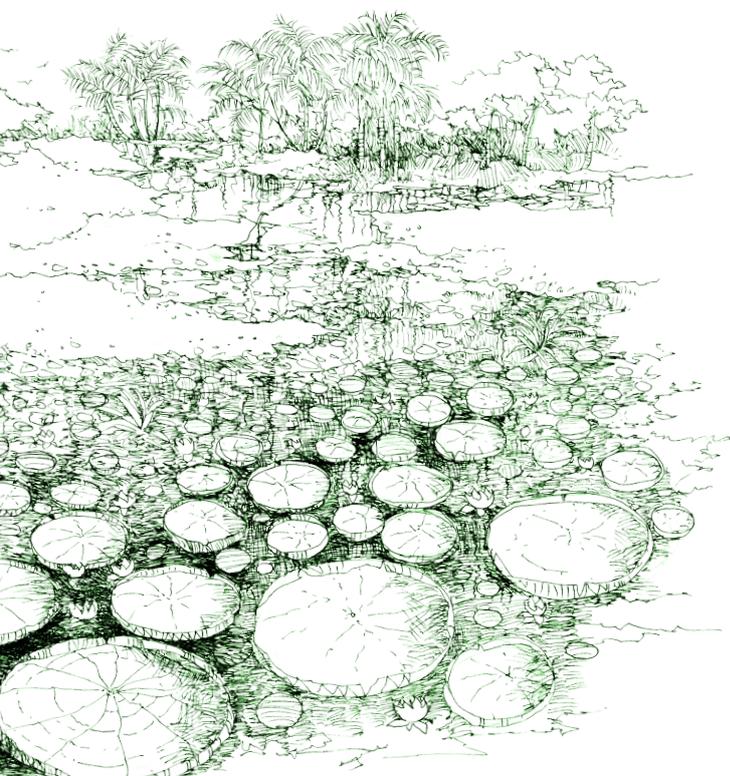


Confira estratégias para integrar e difundir as ações de proteção e vigilância das áreas protegidas

## Objetivo

As informações deste resumo servem para a elaboração e implementação de políticas públicas, planos, programas e projetos de proteção e vigilância da Amazônia. Este conteúdo é direcionado a gestores públicos, legisladores, e organizações da sociedade civil de apoio e de base comunitária.

Ampliar a efetividade da proteção e vigilância nos territórios protegidos contribui com os objetivos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT).



## Mensagens-Chave

- A.** A proteção e vigilância das áreas protegidas da Amazônia demandam a ação conjunta dos órgãos de Estado nos níveis federal, estadual e municipal, além da colaboração das comunidades locais;
- B.** A eficácia do monitoramento territorial depende da presença de diretrizes e protocolos bem definidos e da disponibilidade de ferramentas adequadas, utilizadas tanto pelas comunidades locais quanto pelas instituições responsáveis pela proteção;
- C.** Ao valorizar os defensores do território, reconhecendo-os como aliados na fiscalização, proteção e vigilância, as ações dos órgãos públicos são fortalecidas.

## Recomendações

- A.1.** Criar espaços de diálogo regionais entre os atores para integrar ações e informações para vigilância e proteção;
- A.2.** Implantar uma “sala de situação” com ferramentas tecnológicas e gestão integrada de dados geoespacializados com painéis de demonstração;
- B.** Aprimorar os canais de denúncia como estratégia para ampliar a eficácia da fiscalização, vigilância e proteção;
- C.** Fortalecer a proteção e vigilância através da valorização das comunidades e atores locais, por exemplo, na capacitação dos Agentes Ambientais e Territoriais Indígenas.

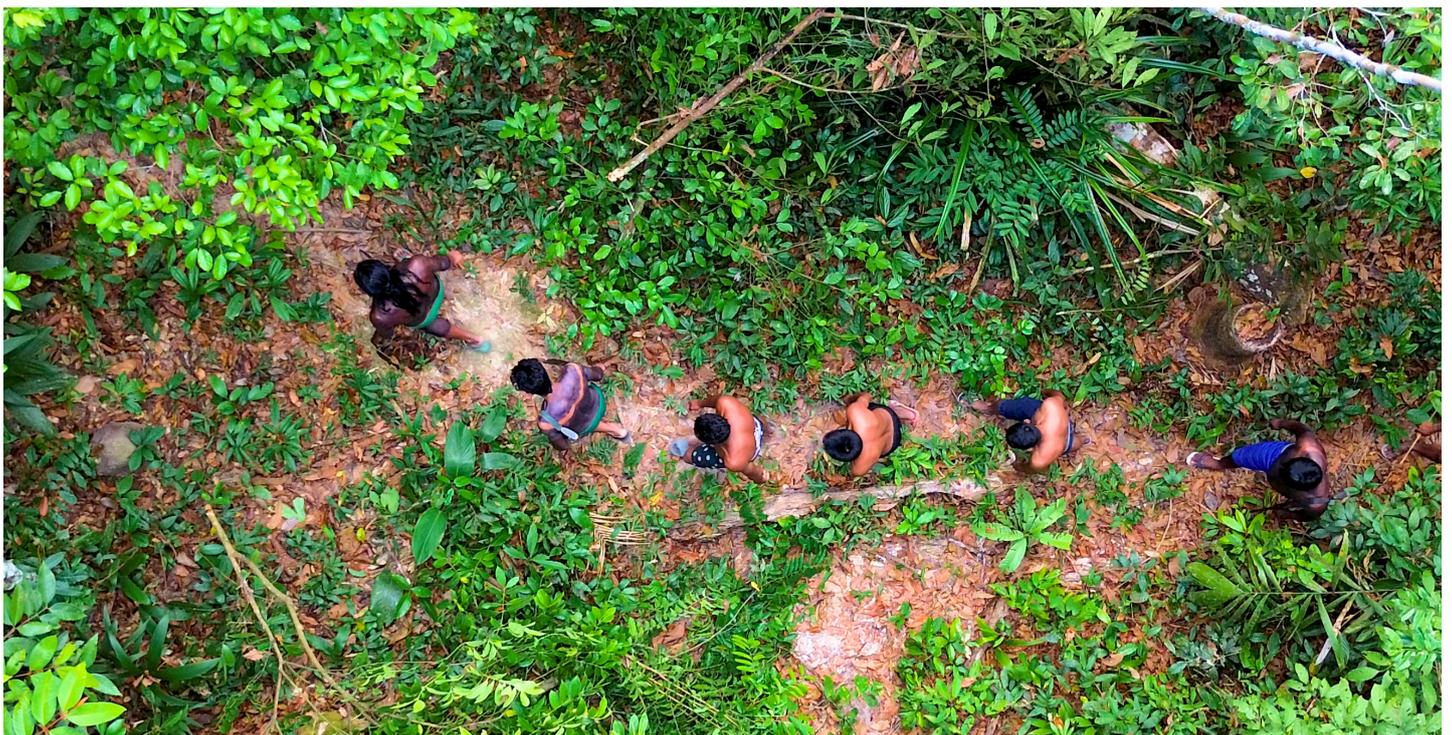
## Introdução

A elaboração deste resumo foi subsidiada pela experiência do LIRA – Legado Integrado da Região Amazônica, uma iniciativa do IPÊ - Instituto de Pesquisas Ecológicas. O documento reflete uma visão construída coletivamente, junto a diversos atores que vivem e pensam a Amazônia. Contribuições importantes foram geradas a partir das discussões feitas em novembro de 2023, durante o Seminário Legado Amazônico, que reuniu 77 organizações locais de base (indígenas, extrativistas, cooperativas), 40 organizações da sociedade civil, 13 instituições de governo (federais e estaduais), cinco redes/movimentos sociais (extrativistas, indígenas e quilombolas), 10 organizações com fundos de financiamento, 10 organismos internacionais, 15 instituições de pesquisa e 10 empresas – todos engajados na conservação do bioma.

Aqui, abordaremos estratégias para ampliar a efetividade das ações de proteção e vigilância territorial, fundamentais para salvaguardar os territórios. Essas ações são importantes para coibir atividades ilegais, garantir a segurança das comunidades e conservar a biodiversidade e os recursos naturais.

Nesse contexto, é necessário diferenciar dois conceitos essenciais: fiscalização e vigilância.

- **Fiscalização:** aplicação das normas e leis, realizada por meio do monitoramento e da imposição de sanções diante de infrações. Essa tarefa é executada por órgãos públicos específicos, como o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).
- **Vigilância:** observação contínua e atenta do ambiente, buscando antecipar e prevenir possíveis ameaças e emergências. Esta atividade pode ser realizada por diferentes atores, incluindo os povos indígenas e as comunidades locais em seus territórios.



## A. Proteção integrada

Para garantir a conservação da Amazônia, é essencial elaborar estratégias de vigilância e proteção que envolvam todas as esferas governamentais e instituições relevantes, incluindo a sociedade civil, instituições de pesquisa e ensino, e associações comunitárias. Isso significa integrar os governos federal, estadual e municipal, além das comunidades locais, para compartilhar conhecimentos técnicos e tradicionais.

Essas parcerias entre as instituições permitem ganhar escala e combinar recursos humanos e financeiros na proteção tanto das Unidades de Conservação quanto das Terras Indígenas. O diálogo com as comunidades locais permite entender melhor o contexto e incorporar suas experiências e necessidades nas ações de proteção.

A proteção integrada fortalece a capacidade das comunidades locais de lidar com ameaças externas, apoiando seu papel histórico já desempenhado na defesa das áreas protegidas (Zhang *et al.*, 2023). Em todos os biomas, as terras indígenas e territórios de populações tradicionais se destacam pela constante vigilância e proteção de seus próprios territórios, resultando em uma conservação significativa, com apenas 2% do território perdendo sua cobertura vegetal entre 1985 e 2020 (Cunha; Magalhães; Adams, 2021). O envolvimento comunitário também possibilita reduzir os conflitos entre a proteção ambiental e o desenvolvimento local (Zhang *et al.*, 2020).

Como essas áreas são muito influenciadas pelo seu entorno, é importante que as parcerias também integrem os órgãos públicos que atuam além das suas fronteiras. Para isso, recomendamos criar espaços de diálogo regionais que facilitem a integração e o compartilhamento rápido entre os atores locais, otimizando a alocação de recursos tanto humanos quanto financeiros.

## B. Protocolos e tecnologias

Para um monitoramento eficaz dos territórios, é importante estabelecer diretrizes e protocolos e fornecer ferramentas adequadas de apoio. Novas tecnologias, como drones, celulares, aplicativos e internet, têm revolucionado a capacidade de detectar invasões, permitindo uma comunicação em tempo real entre comunidades remotas e órgãos de proteção (Mao; Li; Shen, 2020). O uso de tecnologias facilita a comunicação em larga escala e reduz a exposição das comunidades ao risco de confrontos com infratores.

A expansão do acesso a equipamentos modernos, tecnologias de monitoramento eficazes e programas de capacitação integrada possibilita uma abordagem coletiva na vigilância e proteção dos territórios (Wells; Mcshane, 2004). A falta de recursos e de coordenação local prejudica esse trabalho, o que torna fundamental integrar esforços para preencher essas lacunas de conhecimento e articulação.

## B. Protocolos e tecnologias

Além disso, as comunidades locais não devem atuar apenas como fontes de informação, mas como agentes ativos na defesa de seus territórios. A segurança e integridade dessas comunidades precisam estar protegidas. Melhorar os mecanismos de denúncia, fortalecendo as plataformas existentes e garantindo sua acessibilidade, é essencial. Um exemplo é a "Plataforma Territórios Tradicionais" do Ministério Público Federal (MPF), desenvolvida em colaboração com organizações parceiras. Essa ferramenta de acesso público integra dados sociais e territoriais, fornecendo uma base cartográfica para o reconhecimento dos territórios.

Portanto, recomendamos incentivar o uso dessas ferramentas e aprimorar canais de denúncia, incluindo diretrizes e protocolos claros e capacitação das comunidades locais para sua utilização.

## C. Papel dos atores locais

Os atores que defendem o território na linha de frente desempenham um papel crucial, mas são pouco valorizados em seus esforços de vigilância e proteção (Zhang; West & Thakholi, 2023). Destaca-se a necessidade de incluir as mulheres nessas atividades, reduzindo o risco de violência. Esses atores são vitais para complementar os esforços públicos de proteção, mas assumem essa responsabilidade muitas vezes com recursos limitados e sem apoio oficial. As áreas protegidas e conservadas por esses atores geram benefícios socioculturais, políticos e ecológicos, como melhorias nas condições de vida, fortalecimento das capacidades de governança, gestão e proteção, além da manutenção da biodiversidade (Tran; Ban & Bhattacharyya, 2020).

Reconhecer seu papel inclui fornecer treinamento, equipamentos e apoio institucional e, em alguns casos, até mesmo remuneração financeira, como nas bolsas destinadas a Agentes Ambientais Indígenas. O trabalho desses agentes requer uma base legal sólida e diretrizes claras para suas atividades, reconhecendo suas contribuições para as atividades de monitoramento.

## Políticas Públicas

Aprimorar a proteção e vigilância das áreas protegidas e reconhecer o papel das comunidades locais está vinculado à Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) e ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

A PNGATI estabelece no artigo 4º, inciso I, eixo 1 a) “promover a proteção, fiscalização, vigilância e monitoramento ambiental das terras indígenas e seus limites” e b) “promover a participação dos povos, comunidades e organizações indígenas nas ações de proteção ambiental e territorial das terras indígenas, respeitado o exercício de poder de polícia dos órgãos e entidades públicos competentes” (Brasil, 2012).

Já o PPCDAm determina no eixo II, objetivo 4, “garantir a responsabilização pelos crimes e infrações administrativas ambientais ligados ao desmatamento e degradação florestal”. No objetivo 8, busca “fortalecer a articulação com os estados da Amazônia Legal nas ações de fiscalização ambiental e a plena integração de dados de autorizações e autuações e embargos” (Ministério do Meio Ambiente, 2023).

Entre os objetivos do SNUC, conforme o artigo 4º, inciso XIII, está “a proteção dos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura, além de promovê-las social e economicamente”. Já o artigo 5º, inciso IX, enfatiza a “necessidade de considerar as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais” (Brasil, 2000).

Entre os objetivos da PNPCT, conforme o artigo 3º, inciso IV, está “garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos”. Já no inciso XIV consta “assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade” (Brasil, 2007).

Dessa forma, aumentar a efetividade das ações de monitoramento e proteção tanto das Unidades de Conservação quanto das Terras Indígenas é uma estratégia alinhada a todas essas políticas públicas.

## Legado Amazônico

O LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica é uma iniciativa integradora que potencializa ações de conservação da Amazônia através de três componentes:

1. O Fundo LIRA, que financia projetos socioambientais com povos indígenas e comunidades tradicionais;
2. Gestão do Conhecimento e Inovação;
3. Políticas Públicas Socioambientais.

O LIRA articula uma rede de 125 organizações com atuação em 5 estados com bioma amazônico, através da execução de 50 projetos em 59 áreas protegidas (Terras Indígenas e Unidades de Conservação), promovendo a conservação da biodiversidade, o bem-viver de povos e comunidades tradicionais e a resiliência climática.



## Colaboradores

Abma Lorena Silva de Menezes (SEMA/PA), Adriana Luz Okubo (SEMA/AP), Adriane da Silva Formigosa (CONSULTORA), Aécio Silva dos Santos (ICMBio), Aline Teixeira Pinheiro (SEMA-AP), Alexandre Caminha de Brito (ICMBio), Alexandra Borba Suruí (ASSOCIAÇÃO GAB EY), Ana Carolina Amaral (FOLHA DE S. PAULO), Angel Batista de Souza (AMT RDS IGAPÓ AÇU), Anna Júlia do Valle Costa (MPF), Antônio Rogério Vieira Mendes Apurinã (ASPACS), Arimar Feitosa Rodrigues (COOMFLONA), Aurelice Vasconcelos (RESEX CAZUMBÁ-IRACEMA), Baira Amondawa (ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA), Bapdjyre (INSTITUTO KABU), Beptuk Metuktire (INSTITUTO RAONI), Bruna Lima de Souza (IEA), Caio Piere Rola de Carvalho (IAPEN), Carolina Guyot (IPAM), Catherine Cristina Claros Leite (ICMBio), Chicoepab Suruí Dias (CENTRO CULTURAL INDÍGENA PAITER WAGOH PALOB), Clarice Bassi (SEMMA NOVO AIRÃO), Cleisson da Silva Monteiro (AMOPREX), Daiane Tenharin (APITEM/OPIAM), Daniela Soares de Lima (ACAJE), Denise de Sousa Kaiapó Costa (ASS AIPPÝ), Diego Rodrigues Lavra Viegas (NATURA & CO AMÉRICA LATINA), Diogo Henrique Giroto (OPAN), Edilson Martins Pinheiro (APACSA), Edoniete Ribeiro Gonçalves (AMARJUMA), Elias Andrade Duarte (ASARC), Eliani Maciel Lima (ICMBio), Erielson Mendes Miranda (ACS-RIO NEGRO), Fabíola Maceres Silva (IREÔ/UNYLEYA), Fabrício Gatagon Suruí (CENTRO CULTURAL WAGÔH PAKOB), Fernando Augusto Fileno (IEPÉ), Fernando Tatagiba (ICMBio), Fernanda Meirelles (IDESAM), Flávia Paula de Araújo (IDESAM), Francisco da Silva Costa (VARADOURO), Francisco Gonçalves de Lima (OPIAJBAM), Francisco Oliveira (SEMA/AM),

Gabriela Potei Amondawa (ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA AMONDAWA), Gasodá Suruí (AGIR), Geovanna dos Santos Silva (AFP), Giselle Ferreira Vieira (SEMAMT), Guilherme Gonçalves (ICMBio), Hillary Caroline Atalla de Oliveira (ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL), Hyllen Gonçalves da Silva Apurinã (INSTITUTO PUPÝKARY), Ian Leite dos Santos (CAMURA/RDS AMANÃ), Ingrid Silva de Freitas Fagundes (FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA), Israel Vale Junior (ASSOCIAÇÃO KANINDE), Jannyf Christina dos Santos (SOS AMAZÔNIA), Jean Baptiste Martin (EASYWATT), Jessica Holles (INSTITUTO MAÍRA), Joelmir Silva e Silva (SUMAUMA), Josias Cebirop da Silva (ASSIZA), José Miguel Nascimento Oliveira (INSTITUTO PUPÝKARY), José Palahv Gavião (COOPERVEKALA), Julianna Fernandes Marocolo (OCA), Juliana Laurino (SUMAÚMA JORNALISMO DO CENTRO DO MUNDO), Jucirema Nahum Pacheco (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL), Kajet Kayapo (AFP), Karyna Ang (ICMBio), Kennedy da Silva de Araújo Apurinã (OPIAJ), Leticia Umbelina da Silva (LIRA-IPÊ), Marcos Ortiz (IPÊ), Marcus Biazatti (INATÚ AMAZÔNIA), Milena Alves (COOPAFLOA), Maria Leonice Tupari (AGIR), Sandy (IMPREENSA).

## Organizadoras

Fabiana Prado, Angela Pellin, Letícia Lopes Dias, Letícia Umbelina e Neluce Soares.

## Créditos

**Ilustração** - Shirley Felts

**Foto** - André+Carioba

**Diagramação** - Colibri: Arte e Comunicação

## Referências

Brasil. Decreto no 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Planalto. **Brasília**, 18 de jul. De 2000. Art no 4 e 5.

BRASIL. Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT. Planalto. **Brasília**, 7 de fev. De 2007. Art no 3.

Brasil. Decreto no 7.747, de 5 de junho de 2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências. Planalto. **Brasília**, 5 de jun. De 2012. Art no 3 e 4.

CUNHA, M., MAGALHÃES, S., ADAMS, C. Os territórios indígenas e tradicionais protegem a biodiversidade?. São Paulo: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, 2021. Disponível em: <<https://portal.sbpcnet.org.br/livro/povostradicionais5.pdf>>. Acesso em: 3 maio 2024.

MAO, Lijun; LI, Mingshi; SHEN, Wenjuan. Remote Sensing Applications for Monitoring Terrestrial Protected Areas: progress in the last decade. **Sustainability**, [S.L.], v. 12, n. 12, p. 5016, 19 jun. 2020. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/su12125016>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). 5ª Fase. **Brasília**: Ministério do Meio Ambiente. 2023. Disponível em: <[https://wwfbrnew.awsassets.panda.org/downloads/ppcdam\\_2023.pdf](https://wwfbrnew.awsassets.panda.org/downloads/ppcdam_2023.pdf)>. Acesso em: 3 maio 2024

TRAN, T. BAN, N. BHATTACHARYYA, J. A review of successes, challenges, and lessons from Indigenous protected and conserved areas. **Biological Conservation**, v. 241. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.biocon.2019.108271>

WELLS, Michael P.; MCSHANE, Thomas O. Integrating Protected Area Management with Local Needs and Aspirations. **Ambio: A Journal of the Human Environment**, [S.L.], v. 33, n. 8, p. 513-519, dez. 2004. Royal Swedish Academy of Sciences. <http://dx.doi.org/10.1579/0044-7447-33.8.513>.

ZHANG, Y., XIAO, X., CAO, R. et al. How important is community participation to eco-environmental conservation in protected areas? From the perspective of predicting locals' pro-environmental behaviours. **Science of The Total Environment**, v. 739. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.scitotenv.2020.139889>

ZHANG, Y. et al. Governance and Conservation Effectiveness in Protected Areas and Indigenous and Locally Managed Areas. **Annual Review of Environment and Resources**, [s. l.], v. 48, n. 1, p. 559–588, 2023. <https://doi.org/10.3390/su12125016>.